



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Nova Xavantina

LEI MUNICIPAL N.º 2.426, DE 14 DE JUNHO DE 2022

Altera dispositivos constantes nas Leis Municipais n.º 1.801/2014 e suas alterações posteriores e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Nova Xavantina, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Os Quadros I, II e III do art. 1º da Lei Municipal n.º 1.801, de 11 de junho de 2014 e suas alterações posteriores passam a vigorar com as seguintes alterações:

“.....

Art. 1º

Quadro – I

Ord.	Categorias Funcionais	Tabela	Classe	Nível	Carga horária semanal	Vagas	Situação
01	Agente Administrativo	XIV	D	1 a 12	40	20	Em extinção
02	Agente de Vigilância	XIV	B	1 a 12	40	20	Em extinção
03	Agente Sanitário	XIV	B	1 a 12	40	01	Em extinção
04	Analista Tributário	XIV	G	1 a 12	40	01	
05	Assistente Administrativo	XIV	D	1 a 12	40	60	
06	Assistente Contínuo	XIV	C	1 a 12	40	01	Extinto
07	Atendente	XIV	B	1 a 12	40	49	Em extinção
08	Auditor Público Interno	XIV	I	1 a 12	40	01	
09	Auxiliar Escritório	XIV	D	1 a 12	40	02	Em Extinção
10	Auxiliar Serviços Gerais	XIV	B	1 a 12	40	93	
11	Biólogo	XIV	G	1 a 12	40	03	
12	Bioquímico/Farmacêutico	XIV	G	1 a 12	40	03	
13	Contador	XIV	I	1 a 12	40	01	
14	Enfermeiro	XIV	G	1 a 12	40	15	
15	Engenheiro Civil	XIV	I	1 a 12	40	02 03	
16	Fiscal de Obras e Engenharia	XIV	E	1 a 12	40	02	
17	Fiscal de Tributos	XIV	E	1 a 12	40	05	



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Nova Xavantina

18	Fiscal Sanitário	XIV	E	1 a 12	40	05	
19	Fiscal de Serviços Públicos	XIV	E	1 a 12	40	06	
20	Gari	XIV	B	1 a 12	40	30	Em extinção
21	Maqueiro	XIV	C	1 a 12	40	04	Extinto
22	Mecânico	XIV	F	1 a 12	40	02	Extinto
23	Motorista	XIV	D	1 a 12	40	20	Em extinção
24	Motorista de veículo de emergência	XIV	D	1 a 12	40	06	
25	Odontólogo	XIV	G	1 a 12	40	06	
26	Operador de Maquinas Pesadas	XIV	E	1 a 12	40	10	Em extinção
27	Pedreiro	XIV	D	1 a 12	40	05	Em extinção
28	Procurador	XIV	I	1 a 12	40	02	
29	Técnico em Contabilidade	XIV	F	1 a 12	40	01	Em extinção
30	Técnico de Segurança do Trabalho	XIV	D	1 a 12	40	01	
31	Técnico em Edificações	XIV	D	1 a 12	40	02	
32	Técnico de Laboratório	XV	D	1 a 12	40	04	
33	Técnico de Imobilização	XV	D	1 a 12	40	04	
34	Auxiliar de Enfermagem	XV	D	1 a 12	40	13	Em extinção
35	Técnico de Enfermagem	XV	D	1 a 12	40	35	

Quadro – II

Ord.	Categorias Funcionais	Tabela	Classe	Nível	Carga horária semanal	Vagas	Situação
01	Agente Comunitário de Saúde – ACS			Piso salarial Nacional	40	50	
02	Agente de Combate a Endemias - ACE			Piso salarial Nacional	40	13	
03	Agente de Higienização Hospitalar	XV	A	1 a 12	40	10	Em extinção
04	Assistente Social	XV	G	1 a 12	30	06	
05	Auxiliar de Saúde Bucal	XV	B	1 a 12	40	05	
06	Auxiliar de Enfermagem	XV	B	1 a 12	30	01	Em extinção
07	Biomédico	XV	G	1 a 12	40	02	
08	Fisioterapeuta	XIV	F	1 a 12	30	07	
09	Fonoaudiólogo	XIV	F	1 a 12	30	02	
10	Nutricionista	XV	G	1 a 12	40	02	
11	Psicólogo	XV	G	1 a 12	40	05	
12	Técnico de Enfermagem	XV	B	1 a 12	30	10	Em extinção



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Nova Xavantina

13	Técnico de Radiologia	XV	C	1 a 12	24	04	
14	Técnico em Saúde Bucal – TSB	XV	C	1 a 12	40	01	
15	Terapeuta Ocupacional	XV	G	1 a 12	40	01	

Quadro - III

Ord.	Categorias Funcionais	Tabela	Classe	Nível	Carga horária semanal	Vagas	Situação
01	Médico Ginecologista/obstetra - 40 horas	XV	L	1 a 12	40	01	
02	Médico Ginecologista/obstetra - 20 horas	XV	J	1 a 12	20	01	
03	Médico Neurologista - 40 horas	XV	L	1 a 12	40	01	
04	Médico Neurologista - 20 horas	XV	J	1 a 12	20	01	
05	Médico Pediatra - 40 horas	XV	L	1 a 12	40	01	
06	Médico Pediatra - 20 horas	XV	J	1 a 12	20	01	
07	Médico Cirurgião Geral - 40 horas	XV	L	1 a 12	40	01	
08	Médico Cirurgião Geral - 20 horas	XV	J	1 a 12	20	01	
09	Médico Generalista 40 horas	XV	K	1 a 12	40	11	
10	Médico Generalista 20 horas	XV	I	1 a 12	20	06	
11	Médico Anestesiologista - 40 horas	XV	L	1 a 12	40	01	
12	Médico Anestesiologista - 20 horas	XV	J	1 a 12	20	01	
13	Médico Veterinário - 40 horas	XV	G	1 a 12	40	01	
14	Medico Traumato-Ortopedista - 40 horas	XV	L	1 a 12	40	01	
15	Medico Traumato-Ortopedista - 20 horas	XV	J	1 a 12	20	02	

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina – MT, 14 de junho de 2022.

João Machado Neto – João Bang
Prefeito Municipal